



1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.**
Contratada: **43.331.279 WELLINGTON DE CARVALHO FERREIRA.**
Referência: **Contrato nº 71/2022 – Pregão Presencial nº 73/2022.**
Processo eletrônico nº: **9274/2023.**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **43.331.279 WELLINGTON DE CARVALHO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.331.279/001-07, com sede na Rua Armando Caioli, nº 286, Campo Grande, na cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON DE CARVALHO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.883.040-0, inscrito no CPF nº 089.750.819-07, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 6.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2023, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – O Contratado altera o endereço do estabelecimento para o município de Pilar do Sul, conforme preâmbulo deste e, por esse motivo, compromete-se a providenciar a inscrição municipal de Pilar do Sul, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA 03 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 22 de agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle
de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

43.331.279 WELLINGTON DE CARVALHO FERREIRA
Wellington de Carvalho Ferreira
Contratada

Testemunhas:

.....

.....





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
3D009FCBC4024556B1C02800A5CC2D47

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3D009FCBC4024556B1C02800A5CC2D47>